



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Lei nº 2001, de 21 de novembro de 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XI DO ARTIGO 5º DA LEI 1849 QUE INSTITUI AS TAXAS DE VISTORIA E DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o inciso do artigo 5º da Lei 1.849 de 21 de setembro de 2022 que institui a cobrança das Taxas de Vistoria e de Inspeção Sanitária Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º.

XI - Inspeção Sanitária de Ovos (100 dúzias produzidas);	0,03 UPF
--	----------

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em conformidade com os prazos estabelecidos no artigo 150 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito de Westfália, em 21 de novembro de 2023.

Joacir Antônio Docena
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças